



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTOS – 1 (20/03/2018)

Segue resposta ao questionamento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2018:

1 – QUESTIONAMENTO:

- **É possível anexar ao processo de cobrança, as notas fiscais emitidas pelo hotel (hospedagem + alimentação + espaço físico), adicionando a nota fiscal da empresa de eventos, apenas com a diferença dos serviços prestados (equipamentos + RH e etc)?**

Pergunto a título de evitar a bitributação, pois o hotel obrigatoriamente emitirá NFE para todos os serviços prestados em seu estabelecimento e como somos empresa de eventos, acreditamos não se fazer necessária a emissão de NFE com os mesmo serviços prestados pelo hotel (bitributação).

RESPOSTA: A emissão da nota fiscal deve ser em nome da contratada com o valor global, conforme o item 10 do Termo de Referência.

2 – QUESTIONAMENTO:

- **Item 7.5. Alvará ou autorização, emitida pela vigilância sanitária, onde conste autorização para fornecimento de alimentos** (Estes documentos deverão ser em nome da Empresa de Eventos ou do Hotel?) Pergunto, pois quem servirá todos os itens de alimentação, será realmente o hotel.

RESPOSTA: O alvará ou autorização, emitida pela vigilância sanitária, deve ser emitida em nome do hotel.

3 – QUESTIONAMENTO:

Referente ao **item 7.5** da habilitação.

Pergunta: a empresa que tem que ter esse alvará ou hotel?

RESPOSTA: O alvará ou autorização, emitida pela vigilância sanitária, deve ser emitida em nome do hotel.

Atenciosamente,

Reni Fernandes
Pregoeiro